Resolução nº : 7166/2003
Protocolo nº : 333376/03
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Assunto : CONSULTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, pelo voto de desempate do Conselheiro Presidente,

R E S O L V E :

Responder à presente Consulta, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica local, pela possibilidade do Município adquirir área para extração de argila, para dar atendimento ao parque de indústrias cerâmicas, acrescentando que para a concessão de incentivos ao setor industrial, além da edição de Lei Municipal prevendo normas gerais para a efetivação dos incentivos, há necessidade de legislação específica conforme cada caso. Deve-se, ainda, observar a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à geração de despesa, desapropriação, alienação de imóveis e concessão de incentivos fiscais, e que o Município dê amplo e irrestrito conhecimento da sua atuação incentivadora, permitindo a todos os interessados as mesmas oportunidades de acesso às facilidades para a instalação da indústria, conforme o Parecer nº 185/03, da Diretoria de Contas Municipais.

Votaram nos termos acima os Conselheiros HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (Relator) e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES (voto vencedor). Os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, votaram pelo não conhecimento, por se tratar de caso concreto (voto vencido).

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA